



**PL 2678 2021 - PROJETO DE LEI**

**Projeto de Lei nº 2.678/2021**

Altera a **Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004** e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Acrescenta-se o seguinte § 11 ao art. 33 da **Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004**:

“§ 11 – A carga horária semanal do cargo de Especialista da Educação Básica terá oito horas semanais destinadas a atividades extraclasse, sendo seis horas semanais em local de escolha do especialista e duas horas semanais dedicadas a reuniões.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Administração Pública para parecer, nos termos do **art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno**.